

Curitiba, 16 de Outubro de 2023 - Edição nº 3534

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos Claudinei Leite de Souza, Ely Antonio de Melo e Valdemar Pasquali. PRAZO 30/15 DIAS

A MMA. Lygia Maria Erthal, Juíza de Direito da Vara De Registros Públicos de Colombo, Paraná, situada na Rua Francisco Camargo, 191 - Fórum Criminal - Centro - Colombo/PR, na forma da Lei, etc., que neste Juízo tramita a AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINARIA, autuada sob nº 0010789-60.2017.8.16.0028, promovida por LUXPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., tendo como requeridos COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, NATAL LEONIDAS VICENTIN, DORACY TOGNATO, Condomínio Residencial José Bento (registrado(a) civilmente como Condomínio Residencial José Bento), ADRIANE DE CRISTO TOGNATO, IDINIR DE LOURDES FELD, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, Município de Colombo/PR, Zulmira Vicentín Appel, ADRIANA LOURENCO, ARTHUR FELD, Fátima Aparecida dos Santos, Claudinei Leite de Souza, VALDOMIRO PAULA SOUZA DE BARROS, Ely Antonio de Melo, DURVAL GOULART DE SOUZA, NAIR AGUIAR DE SOUZA, DIRLEI RIBEIRO ELIAS, Edivaldo Bueno, Marta Oliveira de Souza, ORIALI STELLA, ADELINA BERTILLA VICENTIN STELLA, ORIVAL ELIAS, CHARLES ALEXANDRE ELIAS, Luciano Alexandre, Valdemar Pasquali, NOEMIA DE ABREU LOURENÇO, ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, Durval Alves Cordeiro, CICERO ESTEVAM DOS SANTOS, ANA PAULA GUEDES DE SOUZA, IZALTINO BERNARDI, possuindo o presente Edital a finalidade de CITAR os requeridos **Claudinei Leite de Souza, Ely Antonio de Melo e Valdemar Pasquali**, sobre a referida ação, para, querendo, responderem aos termos do pedido da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o prazo de validade do Edital, sob pena de revelia, conforme o artigo 344 do CPC. Não tendo a parte requerida condições de constituir Advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública.

Resumo da petição inicial: "AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. A AUTORA adquiriu o imóvel de matrícula 40.584, CRI de Colombo, PR, de propriedade de EDGAR KATZINKEL JUNIOR, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 15 de outubro de 2012. Com a pretensão de corrigir esses eventuais equívocos lançados nessa matrícula imobiliária, a AUTORA efetuou o levantamento topográfico do imóvel. Diverge somente quanto a medição e azimute de cada um de seus lados. A descrição de divisas e confrontações do citado imóvel traz algumas omissões como a perfeita indicação de distâncias, rumos, graus e azimutes, o que dificulta a correta identificação do imóvel. A inserção desses novos elementos, trazidos com o levantamento topográfico ora apresentado, não acarretará prejuízos a terceiros proprietários lindeiros, pois não haverá deslocamento de linhas divisórias e nem mesmo modificação da figura geométrica e invasão de propriedades confrontantes. A REQUERENTE, requer a V.Exa., respeitosamente, a procedência da presente medida, para que seja determinado a retificação da área constante da Matrícula nº 40.584, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, PR, fazendo-se constar os limites e confrontações do imóvel ali matriculado, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta elaboradas - docs. 04 e 05, expedindo-se, após os procedimentos legais, o competente mandado".

Eu Tarcisio Luis Souza Silva, Técnico Judiciário, que o fiz digitar e subscrevo.

Colombo, 11 de outubro de 2023.

Lygia Maria Erthal

Juíza de Direito

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLORADO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE COLORADO - PROJUDI

Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44) 3321-2048 - E-mail: CRDO-2VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JESSICA PIRES DO NASCIMENTO

PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Luciana Paula Kulevicz, da Vara de Família e Sucessões de Colorado, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Guarda, sob nº 0001187-97.2023.8.16.0072, em que é(são) autor(es) IVANETE PIRES, e réu(s) JESSICA PIRES DO NASCIMENTO e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JESSICA PIRES DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 134853859 SSP/PR e CPF 013.177.089-62. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer

contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, bem como para comparecer na audiência de conciliação designada para 08 de novembro de 2023 às 09:30, no CEJUSC de Colorado. Modalidade: Semipresencial. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Colorado, 10 de outubro de 2023.

Luciana Paula Kulevicz

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Adineia Regina Costa

PRAZO DE 30 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Erika Fiori Bonatto Müller, da Vara Cível de Corbélia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Compra e Venda, sob nº 0003427-58.2020.8.16.0074, em que é autor Aparecido Estevão, e ré Adineia Regina Costa, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido Adineia Regina Costa**, portador(a) do CPF 796.519.259-49. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Mayra Franciele Hotz Viltzuk, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Corbélia, 10 de outubro de 2023.**

Erika Fiori Bonatto Müller

Juiz de Direito (assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL
VARA CÍVEL DE CORBÉLIA- PROJUDI Avenida Minas Gerais, 102 - Centro - Corbélia/PR - CEP: 85.420-000 - Fone: 45-3242-1246 EDITAL DE LEILÃO O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 70% (setenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on-line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber: DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª praça: 01/12/2023 às 14h00 2ª Praça: 01/12/2023 às 15h30min AUTOS: 0028154-27.2012.8.16.0021 PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/2415-55 EXECUTADO(S): Água Boa Agropastoril Ltda - CNPJ: 05.042.179/0001-63, MARIO CESAR PEREIRA - CPF: 170.016.849-53 e NILSON RIBEIRO DA SILVA - CPF: 357.954.179-04 BEM(NS): Lote de terra rural nº 45-G, subdivisão do lote 45, da Gleba nº 10, da Colônia "A" Cascavel, com área de 30,00 alqueires paulistas ou sejam 72,6 ha., igual a 726.000m², sem benfeitorias e confronta- NORTE, por linha seca projetada de rumo 81º15'SE', medindo 2.025ms, limita com o lote 45-F; LESTE, por linha seca de rumo 2º20'50, medindo 356ms, limita com o lote nº46; SUL, por linha seca de rumo 81º15' NO, medindo 2.090ms, limita com o lote nº43; OESTE, pelo Arroio Bonito, com o lote nº44 e pelo Rio Novaez, com a Gleba nº9. INCRA do Imóvel: 520905811112, Matrícula registrada

Curitiba, 16 de Outubro de 2023 - Edição nº 3534

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

sob nº 660, do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia. TOTAL DA ÁREA EM ALQUEIRES: total da área é de 30 alqueires paulistas, de 24.200m² cada, sendo 14 alqueires paulistas mecanizados e o restante de pastagem e reserva legal. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 419.978,68 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.695.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais). ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos nº 28665-25.2012.8.16.0021 da Vara Cível de Corbélia. Hipoteca em 1º e 2º Grau ao credor Banco do Brasil S/A Agência de Corbélia (Averbações R22-660 e R-23-660); Hipoteca em 3º Grau ao credor Neivo Divino Bernardi (Averbação R-25-660). DEPOSITÁRIO: Executado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Localizado no município de Braganey, zona rural. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Nos casos de: - Remição, 1% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizada a remição; - Transação, depois de designadas arrematações e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado; - Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor. Na hipótese de acordo ou remição após a arrematação, o leiloeiro fará jus à comissão integral (5%). INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, identificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; - A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta; - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial; - Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, e, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; - Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "online" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na data de 06 de outubro de 2023. Eu, _____, que digitei e a juíza que subscreve. ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER Juíza de Direito

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Valmir Carrara

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Amanda Silveira de Medeiros, da Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003660-46.2020.8.16.0077, em que é(são) autor(es) réu(s) Valmir Carrara, e vítima MARIA APARECIDA MAYER ANANIAS, MICHELLI ANANIAS PRATES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Valmir Carrara, portador(a) do RG 158287706 SSP/PR e CPF 000.964.891-, motivo pelo qual 70, nascido(a) em 15/10/1983, natural de ITAQUIRAI, filho(a) de ANA ROSA CARRARA se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 9 meses e 10 dias ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 20 dias na data de 27/09/2023, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cruzeiro do Oeste, 11 de outubro de 2023.

Amanda Silveira de Medeiros

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAXINAL

VARA CRIMINAL DE FAXINAL - PROJUDI

Avenida Brasil, 1080 - Centro - Faxinal/PR - CEP: 86.840-000 - Fone: (43) 3572-8560 -

Celular: (43) 3572-8562 - E-mail: FAX-JU-SCR@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SIDNEI DE JESUS FRANCO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito Gresieli Taise Ficanha, da Vara Criminal de Faxinal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0001877-46.2016.8.16.0081, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SIDNEI DE JESUS FRANCO, e vítima LEOMAR DIAS FRANÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SIDNEI DE JESUS FRANCO, portador(a) do RG 90345907 SSP/PR e CPF 043.670.479-03, nascido(a) em 04/01/1983, natural de ORTIGUEIRA, filho(a) de DEVANIRA DE ANDRADE FRANCO e NIVALDO FRANCO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto,

